

ATO Nº 699/2001

Regulamenta o Departamento de Comunicações e Transportes - DT.2, da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - DT.2, subordinado à Diretoria Geral, tem a seguinte estrutura:

- I. Seção Técnica Administrativa - DT.21
- II. Seção de Expediente e Controle Interno - DT.221
- III. Seção de Tráfego - DT.222
- IV. Seção de Oficina - DT.223
- V. Seção de Materiais de Manutenção - DT.224
- VI. Seção de Portaria das Garagens - DT.225
- VII. Setor de Operação dos Elevadores - DT.226
- VIII. Seção de Telefonia - DT.201
- IX. Setor de Manutenção da Telefonia - DT.202

Art. 2º - Ao Departamento de Comunicações e Transportes - DT.2 compete:

- I. operar, manter e conservar com recursos próprios e/ou de terceiros, os veículos, os elevadores e o sistema telefônico da Câmara Municipal;
- II. entregar as credenciais de estacionamento das garagens da Câmara.

Art.3º - À Seção Técnica Administrativa - DT.21 compete:

- I. ter a seu cargo todo o expediente burocrático do Departamento;
- II. manter contatos com as autoridades de trânsito das áreas federais, estaduais e municipais quando alguma situação assim o exigir, com relação aos veículos da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º - À Seção de Expediente e Controle Interno - DT.221 compete fornecer apoio burocrático e administrativo às seções de Tráfego, de Oficina e de Portaria das Garagens, e ao setor de Operação dos Elevadores.

Art. 5º - À Seção de Tráfego - DT.222 compete:

- I. controlar a movimentação dos veículos utilizados nos serviços da Câmara, com informações sobre hora de entrada e saída, quilometragem percorrida, nome do motorista, placa oficial, nome do usuário e destino;
- II. controlar o abastecimento de todos os veículos utilizados a serviço da Câmara, bem como sua lavagem e lubrificação;
- III. atender às requisições de veículos utilitários, devidamente justificadas, feitas pela Diretoria Geral e pelos Diretores de Departamento;
- IV. solicitar à Seção de Oficina serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da Câmara Municipal de São Paulo;
- V. encaminhar veículos sinistrados à Companhia de Seguros e acompanhar os serviços de reparo;
- VI. estabelecer escala de viaturas e motoristas;
- VII. comunicar por escrito à Diretoria ocorrência envolvendo veículos e motoristas, bem como quaisquer outras que envolvam materiais, equipamentos e servidores das unidades que lhe são subordinadas;
- VIII. preencher e controlar as fichas "Ordem de Serviço Externo".

Parágrafo único - Qualquer acidente envolvendo veículo oficial ou de representação da Câmara Municipal de São Paulo deverá ser comunicado ao DT.222 pelo condutor do veículo, que deverá, também, solicitar o comparecimento de autoridade policial competente ao local do fato, quando houver ocorrido lesão corporal de qualquer natureza, inclusive a terceiros, para efeito do disposto no inciso VII deste artigo.

Art. 6º - À Seção de Oficina - DT.223 compete:

- I. executar, no limite de sua capacidade técnica, os serviços de mecânica e outras tarefas

de recuperação de veículos e/ou equipamentos a eles relativos, de conformidade com os pedidos de reparação e ordens de serviço;

II. fiscalizar os serviços realizados por terceiros;

III. requisitar peças e serviços à Seção de Materiais de Manutenção.

Art. 7º - À Seção de Materiais de Manutenção - DT.224 compete:

I. manter pequeno estoque de peças e materiais indispensáveis aos serviços da oficina, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos;

II. preparar requisições de materiais, peças e serviços a serem adquiridos, encaminhando-as à Diretoria;

III. executar, periodicamente, o inventário físico das peças e materiais;

IV. elaborar e controlar custo de manutenção da frota de veículos com base em informações recebidas das unidades envolvidas, encaminhando relatório à Diretoria.

Art. 8º - À Seção de Portaria das Garagens - DT.225 compete:

I. fiscalizar e orientar, conforme instruções da Diretoria do Departamento, a entrada e estacionamento dos veículos nas áreas das garagens dos 2º e 3º subsolos, de modo a impedir a entrada dos não credenciados e não autorizados, utilizando, se necessário, o concurso do policial militar de serviço no local;

II. encaminhar à Diretoria os relatórios de controle das garagens.

Art. 9º - Ao Setor de Operação de Elevadores - DT.226 compete:

I. operar e conservar os elevadores instalados na Câmara Municipal de São Paulo;

II. comunicar à Diretoria toda e qualquer anormalidade técnica surgida no equipamento;

III. controlar e fiscalizar serviços executados por terceiros;

IV. organizar as escalas de plantões dos servidores do setor .

Art. 10 - À Seção de Telefonia - DT.201 compete:

I. operar as mesas telefônicas de P.A.B.X.;

II. organizar as escalas de plantões dos funcionários e servidores da Seção;

III. manter cadastro atualizado dos telefones diretos e ramais da Câmara Municipal de São Paulo, de órgãos públicos e de outros úteis aos serviços da Câmara;

IV. comunicar ao Setor de Manutenção da Telefonia os defeitos que ocorram nas mesas de operação e no equipamento de maneira geral.

Art. 11 - Ao Setor da Manutenção da Telefonia - DT.202 compete:

I. fornecer apoio e assistência, nos limites de sua capacidade técnica, à Seção de Telefonia;

II. propor a entrega de serviços a terceiros, tendo em vista fatores de economia e capacidade técnica;

III. fiscalizar a execução dos serviços realizados por terceiros;

IV. proceder à manutenção da rede telefônica interna e de seus aparelhos e equipamentos;

V. proceder a mudança na rede interna, quando solicitadas ou quando as normas técnicas assim o exigirem.

Art. 12 - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Atos n.ºs 14 de 22/12/76; 97, de 18/08/81; e 231 de 22/12/88. São Paulo, 03 de abril de 2001.